

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quarta-feira, 17 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 17 de maio de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 13.252 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Fixa o vencimento-base inicial das carreiras do magistério municipal público, equiparando ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei 5.041 de 25 de agosto de 2022, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) o vencimento-base da carreira do magistério municipal público no nível e classe inicial para carga horária de 20 horas semanais, equivalente a R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Fica assegurada a proporção entre as classes e os níveis dos cargos de Professor I e Professor II, nos moldes da Lei Municipal n.º 4.007/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 02982/2023

DECRETO Nº 13.253 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do Art. 3º do DECRETO Nº 12.452 DE AGOSTO DE 2021 que instituiu a Comissão de Gestão Integrada e Participativa de Revisão do Plano Diretor.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do DECRETO Nº 12.452 DE AGOSTO DE 2021 que instituiu a Comissão de Gestão Integrada e Participativa de Revisão do Plano Diretor passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

- XI Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo SEMDETTUR:
- XII Secretaria Municipal de Cultura SEMCULT;
- XIII Subsecretaria de Regularização Fundiária SSRF.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 02983/2023

DECRETO Nº 13.254 DE 16 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a normatização referente à gestão de bens patrimoniais, móveis e imóveis, no município de Nova Iguaçu, de forma a garantir a economicidade e celeridade em suas atividades;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º.** O presente Decreto regulamenta as atividades relacionadas ao Sistema de Gestão de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, com o objetivo de estabelecer normas procedimentais e orientações que deverão ser seguidas pelos órgãos da administração direta e indireta.
- Art. 2º. Serão considerados os seguintes termos:
- I Bens móveis: compreendem os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;
- II Bens imóveis: compreendem o solo e tudo que lhe for incorporado, natural ou artificialmente;
- III Bem móvel cultural: é o bem de interesse para a preservação da memória e referencial coletivo ou da Administração Municipal, tais como: fotografias, livros, acervos, mobiliário, utensílios, obras de arte, entre outros;
- IV Incorporação: ato através do qual um bem é reconhecido como patrimônio público do Município, sendo registrado no sistema de controle patrimonial;
- V **Controle simplificado:** método de controle de bens patrimoniais onde não existe a necessidade de processo administrativo próprio para inclusão e exclusão de itens.
- VI Baixa patrimonial: ato através do qual o desfazimento de um bem é reconhecido, deixando de integrar o patrimônio público municipal;
- VII **Desfazimento**: ato através do qual a Administração Pública destina seus bens inservíveis;
- VIII Transferências: movimentações de bens patrimoniais realizadas entre uma ou mais Unidades da Administração, alternando sua posse e, consequentemente, a sua responsabilidade;
- IX **Inventário**: levantamento de todos os bens pertencentes à determinada entidade;
- X Arrolamento: listagem de bens inventariados;
- XI Afetação: atribuição de determinada finalidade ao bem público;
- XII **Desafetação**: ato que revoga uma atribuição anteriormente determinada à algum bem público.



Art. 3º. A coordenação, supervisão, fiscalização, orientação e normatização das atividades referentes à gestão de bens patrimoniais serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, como órgão central, por intermédio da Coordenadoria de Patrimônio.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

- Art. 4º. A estrutura organizacional para gestão de bens patrimoniais no Município de Nova Iguaçu será constituída pelas seguintes Unidades:
- I Unidades Gestoras: representam as entidades como um todo. Possuem recursos próprios e autonomia para gerir suas atividades, a exemplo das Secretarias Municipais;
- II Unidades Administrativas: representam uma subdivisão das unidades gestoras, recebendo recursos e se reportando à mesma. Referem-se ao local físico propriamente dito e geralmente identificam-se pelo imóvel que ocupam, a exemplo das sedes de Secretarias, unidades escolares, unidades de saúde, postos de atendimento, entre outros;
- III Subunidades: são unidades mínimas da estrutura. Representam de forma mais específica a localização física do bem dentro de uma Unidade Administrativa, a exemplo dos setores, departamentos, salas, entre outros.
- Art. 5º. São responsáveis pela gestão de bens patrimoniais:
- I O Titular da Unidade Gestora, que é o responsável máximo do órgão que representa a Unidade Gestora, representado geralmente pelos Secretários Municipais ou cargos equivalentes;
- II O Dirigente da Unidade Administrativa, que é o responsável máximo da Unidade Administrativa, o qual possui poder de decisão dentro das suas atribuições;
- III O Responsável Patrimonial, que é um servidor designado pelo Titular da Unidade Gestora;
- IV Os Agentes Patrimoniais, que são servidores designados pelo Titular da Unidade Gestora ou Administrativa;
- V O Usuário, que é qualquer servidor que utilize um bem patrimonial no exercício de suas atribuições.
- Art. 6º. Compete ao Titular da Unidade Gestora, dentre outras tarefas:
- I Zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis da sua Subunidade;
- II Tomar decisões, quando necessário, quanto à aquisição, transferência, desfazimento e demais questões referentes a bens patrimoniais;
- III Editar normas internas referentes à gestão de bens da unidade;
- IV Designar o Responsável Patrimonial da Unidade Gestora e os Agentes Patrimoniais;
- V Garantir o cumprimento das normas referentes à gestão de bens patrimoniais;
- VI Averiguar e tomar providências quando identificadas irregularidades no controle, uso e guarda de bens patrimoniais;
- VII Informar ao Responsável Patrimonial quanto a decisões tomadas e outras questões que sejam relevantes ao desempenho de suas atribuições.

- Art. 7º. Compete ao Dirigente da Unidade Administrativa, dentre outras tarefas:
- I Zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis da sua Subunidade;
- II Controlar e fornecer informações ao Responsável Patrimonial sobre os bens patrimoniais, móveis e imóveis, sob sua responsabilidade;
- III Designar, supervisionar e orientar os Agentes Patrimoniais das Subunidades;
- IV Organizar os inventários relativos aos bens patrimoniais existentes na Unidade Administrativa e suas Subunidades.
- **Art. 8º.** Compete ao Responsável Patrimonial da Secretaria, dentre outras tarefas:
- I Zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis da sua Subunidade;
- II Assessorar o Titular da Unidade Gestora nos assuntos referentes à gestão patrimonial;
- III Coordenar, supervisionar e orientar as Unidades Administrativas e Subunidades, subordinadas à sua Unidade Gestora, nos assuntos referentes à gestão patrimonial;
- IV Realizar os procedimentos pertinentes à incorporação, movimentação, desfazimento, reavaliação e outros, conforme exigido pelas normas vigentes, controlando os bens de responsabilidade da sua Unidade Gestora;
- V Fornecer informações e documentações à Gerência de Patrimônio quando solicitado:
- VI Consolidar os inventários encaminhados pelas Unidades Administrativas e Subunidades.
- Art. 9º. Compete ao Agente Patrimonial da Subunidade, dentre outras tarefas:
- I Zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis da sua Subunidade;
- II Adotar ou propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis da sua Subunidade;
- III Comunicar ao Responsável Patrimonial qualquer movimentação de bens móveis em sua Subunidade, de entrada ou saída, bem como qualquer irregularidade identificada;
- IV Colaborar com a realização de inventários e demais procedimentos de controle patrimonial.
- Art. 10. Compete a todos os usuários zelar pelo uso adequado, guardar e conservar os bens móveis disponibilizados para o desempenho das suas atribuições, respondendo por qualquer dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.
- **Art. 11.** O Responsável Patrimonial deverá ser servidor municipal efetivo, tendo em vista a natureza permanente e contínua das atividades envolvidas.



Parágrafo Único. Caso não seja designado Responsável Patrimonial ou Agente Patrimonial, a autoridade máxima da Unidade assumirá tacitamente a função, respondendo legalmente pelos eventos ocorridos durante a ausência do mesmo.

CAPÍTULO III DOS BENS MÓVEIS

Seção I Da Incorporação

- **Art. 12.** A incorporação de bens patrimoniais móveis poderá ocorrer através de aquisição, doação, permuta, verificação física, entre outras formas de ingresso.
- Art. 13. O registro da incorporação será realizado da seguinte forma:
- I Por intermédio do processo de pagamento para a aquisição de bens patrimoniais móveis;
- II Por intermédio de processo administrativo próprio para doação, permuta, verificação física e outras formas de ingresso;
- §1º Na aquisição de bens patrimoniais móveis o registro será realizado no processo de pagamento autuado pela Unidade adquirente, que remeterá o processo à Coordenadoria de Patrimônio antes da análise da SEMCON-GER para posterior liquidação;
- §2º Os bens patrimoniais móveis adquiridos deverão ter a sua entrega comunicada, imediatamente, ao Responsável Patrimonial da Unidade Gestora adquirente para realização do controle simplificado, nos termos da Seção V deste Capítulo, até o momento de sua incorporação conforme §1º deste artigo:
- §3º Nenhum processo de pagamento de aquisição de bens patrimoniais móveis poderá ser liquidado e pago sem a manifestação de registro da Coordenadoria de Patrimônio da SEMAT;
- §4º O processo, que se enquadre no inciso I e II deste artigo, deverá ser instruído com documentos que comprovem a titularidade original e atual do bem, a sua descrição, valor de mercado, localização física, Nota Fiscal, Nota de Empenho e outras informações consideradas relevantes, caso houver
- **Art. 14.** Apenas os bens móveis permanentes deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal. Os bens de consumo serão controlados pelo almoxarifado, segundo suas normas específicas, sendo assim considerados aqueles que se enquadrem ao menos em um dos critérios abaixo:
- I **Durabilidade:** se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- II Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando relevante risco de irrecuperabilidade da sua identidade ou funcionalidade;
- III **Perecibilidade:** se está sujeito a modificações (químicas ou físicas), se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- IV Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. É geralmente utilizado na constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração;

- V Transformabilidade: se foi adquirido para fins de transformação.
- **Art. 15.** Os bens móveis permanentes com baixo valor monetário, baixo risco de perda ou grande dificuldade de controle patrimonial, em razão do princípio da racionalização do processo administrativo, deverão ser considerados preferencialmente como bens de consumo, tendo sua incorporação dispensada.
- §1º A aplicação deste artigo, no que se refere ao baixo valor monetário, seguirá o quadro abaixo, de acordo com a vida útil estimada de cada bem, devendo ser utilizado o valor reajustado a cada 12 meses, a partir da data de publicação deste decreto, conforme o índice IPCA vigente:

Vida útil (meses)	Valor máximo para dispensa
60	R\$ 89,37
120	R\$ 178,74
300	R\$ 446,86

- §2º Tanto os bens de consumo quanto os bens permanentes dispensados de incorporação poderão ser controlados de forma simplificada caso a Unidade responsável entenda como necessário, nos moldes da Seção V deste Capítulo;
- §3º Se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga, e incorporado ao patrimônio da entidade
- **Art. 16.** Os bens patrimoniais de terceiros sob guarda deste município, tais como aqueles em regime de locação, comodato, cessão de uso ou afins, não fazem parte do patrimônio público e, portanto, não devem ser incorporados ao mesmo.

Parágrafo Único. Apesar de não serem incorporados, estes bens deverão ser identificados e controlados por cadastro próprio, não se confundindo com os bens patrimoniais de propriedade deste município.

Art. 17. Durante o processo de incorporação cada bem móvel será cadastrado individualmente e receberá uma numeração única consecutiva, que possibilitará a sua identificação no cadastro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único. É vedada a reutilização de qualquer numeração emitida, mesmo que após a baixa patrimonial, devendo permanecer o histórico do bem no cadastro de bens patrimoniais para possíveis consultas futuras.

Art. 18. Essa numeração deverá ser fixada em todos os bens patrimoniais, através de etiquetas, plaquetas, carimbo, pintura ou quaisquer outros meios que não danifiquem o bem.

Parágrafo Único. Caso a fixação da numeração possa danificar ou prejudicar a utilização do bem, a mesma poderá ser dispensada.

Seção II Das Transferências

- **Art. 19.** As movimentações de bens patrimoniais, denominadas transferências, poderão ser internas ou externas, de forma que:
- I Transferências Internas: são as movimentações entre Subunidades e Unidades Administrativas, as quais não alteram o arrolamento geral das Unidades Gestoras;



- II **Transferências Externas**: são as movimentações entre Unidades Gestoras, alterando o arrolamento de todas as unidades envolvidas.
- **Art. 20.** Todas as Transferências Internas deverão ser reduzidas a termo, assinadas e conferidas pelos Agentes Patrimoniais das respectivas unidades, dando-se ainda ciência ao Responsável Patrimonial.
- **Art. 21.** Todas as Transferências Externas deverão ser reduzidas a termo, assinadas e conferidas pelos Responsáveis Patrimoniais, constando ciência do Titular da Unidade Gestora.
- **Art. 22.** As transferências de caráter temporário deverão ser registradas em Termo de Cessão de Uso, assinadas e conferidas pelos Agentes Patrimoniais das respectivas Unidades.

Seção III Da Inventariação

- **Art. 23.** O inventário é o instrumento de controle que tem por finalidade realizar o levantamento dos bens sob a responsabilidade de uma Unidade, com o objetivo de:
- I Confirmar a existência física do bem, confrontando os resultados com os registros patrimoniais e contábeis;
- II Atualizar a listagem de bens sob responsabilidade da Unidade;
- III Identificar a efetiva utilização do bem, suas condições físicas e funcionais, buscando verificar a necessidade de manutenção, reparos ou mesmo seu desfazimento.
- **Art. 24.** É de responsabilidade das Unidades Gestoras a realização de inventários a cada término de exercício, nas mudanças de gestão ou, eventualmente, sempre que se julgar necessário.
- Parágrafo Único. A consolidação dos inventários realizados pelas Unidades Gestoras será de responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio.

Seção IV Do Desfazimento e Baixa

- **Art. 25.** Os bens patrimoniais móveis do município, quando não utilizados efetivamente para auxílio das atividades administrativas, serão considerados inservíveis nos termos deste Decreto.
- Art. 26. Os bens inservíveis serão classificados como:
- I Em desuso aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados pela Unidade onde estão alocados;
- II Obsoletos aqueles que, embora em condições de uso, não satisfaçam mais às exigências técnicas da Unidade no qual estão alocados;
- III Recuperáveis aqueles cujo orçamento de recuperação seja equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- IV Irrecuperáveis aqueles que não mais puderem ser utilizados pelas Unidades para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- V Antieconômicos aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;

- VI Extraviados quando desaparecidos por furto, roubo ou por negligência do responsável pela sua guarda.
- **Art. 27.** Sendo o desfazimento de bens inservíveis conveniente à Unidade responsável, deverá ser autuado processo administrativo e procedida vistoria dos bens nele indicados.
- §1º. A vistoria deverá ser realizada por Comissão de Vistoria criada para esta finalidade, mediante ato administrativo publicado pelo titular da Unidade Gestora:
- §2º. A Comissão de Vistoria deverá ser constituída por três membros, incluindo:
- I O servidor designado como Responsável Patrimonial da Unidade Gestora, o qual irá presidir a Comissão;
- II Dois outros membros de livre escolha, pertencentes à Unidade Gestora ou demais Unidades a ela subordinadas;
- §3º. A comissão instituída no *caput* deste artigo será composta por, no mínimo, 1 (um) servidor integrante do quadro efetivo.
- Art. 28. Compete à Comissão de Vistoria:
- I Verificar as condições dos bens patrimoniais da Unidade, classificandoos de acordo com os termos do Art. 26;
- II Avaliar os bens existentes, de forma a atualizar o seu valor de mercado;
- III Sugerir a destinação dos bens inservíveis vistoriados.
- **Parágrafo Único -** Sempre que julgar conveniente, a Comissão de Vistoria poderá solicitar laudo técnico de servidor qualificado ou, na falta deste, de entidade devidamente credenciada, mediante contrato ou convênio administrativo.
- **Art. 29.** A Comissão de Vistoria promoverá cuidadoso exame pericial nos bens, devendo emitir Termo de Vistoria onde recomendará como forma de desfazimento:
- I A transferência a outras Unidades que por eles se interessem;
- II A outorga de uso para terceiros não integrantes da Administração Municipal Direta, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 12.460/2021;
- III A doação à pessoa jurídica de direito público, ou à pessoa jurídica de direito privado, quando esta não possuir fins lucrativos e suas atividades representem relevante valor social;
- IV A alienação onerosa, caso subsista aproveitamento econômico do bem e não haja interesse social que justifique sua doação;
- V O descarte, no caso de inviabilidade ou inconveniência das alienações onerosas e gratuitas.
- **Art. 30.** O Termo de Vistoria deverá instruir os autos do processo administrativo de desfazimento, sendo submetido ao Titular da Unidade Gestora para aprovação e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Patrimônio para análise.
- §1º A aprovação do Termo de Vistoria deverá ser devidamente justificada, apontando os motivos ensejadores do ato e autorizando os procedimentos descritos no Art. 29 e seus incisos;



- §2º A destinação dos bens inservíveis é ato discricionário do Titular da Unidade Gestora, que poderá divergir da recomendação da Comissão de Vistoria, motivando sua decisão.
- **Art. 31.** Os bens em desuso, obsoletos e recuperáveis deverão ser declarados disponíveis, previamente a qualquer forma de desfazimento, mediante publicação em Diário Oficial pelo Titular da Unidade Gestora.
- §1º Os bens irrecuperáveis e antieconômicos, cujo valor individual avaliado seja superior ao constante no §1º do Art. 15, também deverão ser declarados disponíveis nos termos deste artigo;
- §2º Caso outros órgãos possuam interesse em receber os bens disponíveis deverão realizar pedido de transferência à Unidade declarante.
- **Art. 32.** A declaração de disponibilidade, mencionada no artigo anterior, deverá ser publicada contendo ao menos as seguintes informações:
- I Declaração de que o bem se encontra disponível na Unidade;
- II Listagem contendo a descrição dos bens;
- III A classificação de cada item, observando-se o disposto no Art. 26.
- Art. 33. A Coordenadoria de Patrimônio deverá realizar a análise prévia de conformidade no processo de desfazimento.
- §1º Caso encontre pendências ou inconsistências, os autos deverão retornar à Unidade de origem para cumprimento das exigências sinalizadas;
- §2º Sempre que julgar necessário, a Coordenadoria de Patrimônio poderá realizar vistoria *in loco* dos bens objetos de desfazimento, a fim de afirmar a veracidade dos autos;
- §3º As alienações onerosas ou gratuitas deverão ser precedidas de licitação, salvo exceções previstas em lei;
- §4º O descarte será permitido aos bens irrecuperáveis ou antieconômicos, devendo estes serem entregues ao sistema de coleta de resíduos da localidade, incinerados ou receberem outra destinação que seja conveniente ao interesse público, de acordo com a legislação ambiental vigente e sendo retiradas as partes economicamente aproveitáveis, quando houver.
- **Art. 34.** Estando o processo de desfazimento em conformidade, os autos retornarão à Unidade de origem para efetivação do desfazimento. Após sua efetivação, deverá ser anexado aos autos documento que comprove a sua destinação e o processo administrativo deverá retornar à Coordenadoria de Patrimônio para que seja procedida a baixa destes bens.
- **Art. 35.** O extravio e a destruição de bens serão verificados através da instauração de sindicância ou inquérito administrativo, devendo ser apurada a ocorrência do fato, sua autoria e responsabilidade dos agentes envolvidos.
- §1º Caso os elementos comprobatórios já sejam suficientes para elucidação do ocorrido, satisfazendo os apontamentos acima, ou que por outro motivo o titular da Unidade Gestora entenda pela inviabilidade do procedimento, este poderá ser dispensado desde que devidamente motivado em processo administrativo próprio onde conste todos elementos referentes ao caso, sem prejuízo das medidas legalmente previstas para a responsabilização de agentes;
- §2º Nos casos em que se constate roubo ou furto de bens patrimoniais, deverá ser realizado Registro de Ocorrência junto à autoridade policial.

Seção V Do Controle Simplificado

- **Art. 36.** O controle simplificado compreende uma relação que indicará as características, quantidades e localização física dos bens controlados, não havendo necessidade de cadastro no sistema de gestão patrimonial ou processo específico para incorporação ou baixa;
- Art. 37. O controle simplificado será adotado nos seguintes casos:
- I Bens patrimoniais móveis adquiridos e que estão aguardando incorporação, conforme Art. 13, §2°;
- II Bens de consumo e bens permanentes dispensados de incorporação, caso a Unidade responsável entenda como necessário, conforme Art. 15, 82º
- **Art. 38.** A listagem poderá incluir dados ou ser acompanhada de documentos que auxiliem na identificação do bem, tais como nota(s) fiscal(is), nota(s) de empenho, termos de doação e outros.
- Art. 39. O Controle Simplificado é de responsabilidade de cada Unidade Gestora e tem como princípios a economicidade, a celeridade e a moralidade.

CAPÍTULO IV DOS BENS IMÓVEIS

Seção I Do Controle

- Art. 40. Os bens imóveis serão classificados como:
- I Bens de uso comum: são destinados à fruição da comunidade, a exemplo das ruas, parques e praças;
- II Bens de uso especial: são destinados ao exercício das funções estatais, a exemplo das sedes de Secretarias, escolas e postos de saúde:
- III Bens dominicais: integram o estoque patrimonial da pessoa estatal, não possuindo destinação específica.
- **Art. 41.** Os bens de uso comum só poderão ser utilizados para outros fins, que não os característicos de sua natureza, mediante lei específica que realize a sua desafetação.
- **Art. 42.** Compete à Coordenadoria de Patrimônio, assessorada pelas Unidades Gestoras, realizar o controle dos bens imóveis de propriedade deste município, sendo responsável ainda pela guarda de todas as documentações pertinentes à comprovação de sua titularidade, entre outras de relevante importância.
- **Art. 43.** As Unidades Gestoras serão responsáveis por manter atualizados os registros dos imóveis sob sua posse e utilização, devendo informar à Coordenadoria de Patrimônio quaisquer alterações, tais como transferências de Unidades Administrativas e benfeitorias realizadas em seus imóveis.
- **Parágrafo Único.** As Unidades Gestoras deverão informar à Coordenadoria de Patrimônio quaisquer alterações de titularidade de imóveis que ocorram sob sua tutela, tais como doações, desapropriações e outros.
- Art. 44. Também será de responsabilidade das Unidades Gestoras o controle dos bens imóveis de terceiros, devendo esta ter posse e guarda das documentações pertinentes a depender do tipo de vínculo, seja ele estabelecido por regime de comodato, locação, cessão de uso ou outro.



Art. 45. Quando da ocupação, desocupação ou transferência de imóvel, o ato deverá ser reduzido a termo, conferido e assinado pelo novo ocupante.

Seção II Da Incorporação

- Art. 46. A incorporação de bens imóveis poderá ocorrer através de aquisição, desapropriação, doação, permuta, herança jacente, acréscimos por benfeitorias e outros.
- **Art. 47.** O registro da incorporação de bens patrimoniais imóveis será realizado da seguinte forma:
- I Por intermédio de processo de pagamento de obras em andamento, seja de infraestrutura, construção ou acréscimo por benfeitorias;
- II Por intermédio de processo de aquisição para aquisição de bens patrimoniais imóveis após a emissão de escritura;
- III Por intermédio de processo de desapropriação para desapropriações após a emissão de escritura;
- IV Por intermédio de processo administrativo próprio para doação, permuta e outros;
- §1º No caso do inciso I o registro será realizado através do processo de pagamento, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Patrimônio antes da análise da SEMCONGER para posterior liquidação;
- §2º No caso dos incisos II, III e IV, os processos deverão ser remetidos obrigatoriamente à Coordenadoria de Patrimônio após a emissão da escritura definitiva;
- §3º O processo de cadastro que trata os incisos I a IV deste artigo, será instruído com os documentos que comprovem a titularidade original e atual do bem, descrição, valor de aquisição e/ou de mercado, localização geográfica, valor atualizado (caso necessário), Nota Fiscal (caso haja), Nota de Empenho (caso haja) e relatório de medicões.
- §4º No caso de acréscimos por benfeitorias, o cadastro deverá ser realizado de acordo com os dados contidos nos procedimentos de medição, tendo em vista que se trata de procedimento técnico específico, na forma do §1º deste artigo.
- §5º As despesas com manutenção, reparo, conserto, revisão, pintura, reforma e adaptação de bens imóveis, sem que ocorra a ampliação do imóvel ou aumento relevante do seu potencial de geração de benefícios econômicos futuros, não serão cadastradas no sistema de gestão patrimonial;

Seção III Da Alienação e Baixa

- **Art. 48.** A alienação de bens imóveis poderá ocorrer apenas mediante autorização legislativa, dependendo de prévia avaliação e licitação, seguindo o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, segundo seus prazos legais, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e em qualquer legislação que porventura a substituir.
- **Art. 49.** A baixa patrimonial de bem imóvel ocorrerá através de processo administrativo próprio onde conste documento comprobatório da transferência de propriedade, tais como escritura de alienação, constatação de demolição, ato de subscrição de capital, entre outros, a depender do caso em voga.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 50. Os processos referentes à aquisição, alienação, transferência e outros relacionados ao Sistema de Gestão de Bens Patrimoniais serão arquivados no seu local de origem, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, salvo nos seguintes casos:

- I Aqueles que forem regidos por normativa específica;
- II Aqueles dispostos nos incisos II, III e IV do Art. 47 do presente Decreto, os quais deverão ser arquivados na Coordenadoria de Patrimônio da SE-MAT.
- Art. 51. O presente Decreto aplica-se subsidiariamente às entidades da administração indireta do Município, observada a legislação específica de cada uma delas, caso exista.
- Art. 52. Ficam os Fundos Municipais dotados de autonomia na gestão de seus próprios bens, incluindo incorporação, transferência, reavaliação, depreciação, baixa e quaisquer outros procedimentos pertinentes, aplicando-se o presente Decreto por analogia no que for possível.
- **Art. 53.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.459 de 03 de julho de 2006 e Decreto nº 9.942 de 16 de julho de 2013.
- Art. 54. A outorga de uso de bens patrimoniais para terceiros não integrantes da Administração Municipal Direta é disciplinada pelo Decreto Municipal n° 12.460/2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 02984/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 16/05/2023

DECRETO Nº. 13.255, DE 15 DE MAIO DE 2023.

- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS"
- O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**
- Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 24.758.000,00 (Vinte e quatro milhões e setecentos e cinquenta e oito mil reais).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA **Prefeito**



ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO № 13.255

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS

Descrição do Projeto/ Ati-				
vidade/ Operações Espe-	Nat. da	Fonte	Anular	Suplementar
ciais	Despesa			
02.05.01.04.122.5001.2181	3.3.90.36	1500		70.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	70.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500	2.000.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		850.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	850.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1660		850.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	1660	850.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.94	1500		800.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1500	800.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.71.70	1600		171.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.71.70	1600		17.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600		4.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.92	1600	188.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1600	4.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621		16.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1621	12.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1621	4.000.000,00	
		Total	24.758.000,00	24.758.000,00

ld. 02985/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 175 DE 16 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Gestão Integrada e Participativa de Revisão do Plano Diretor, atendendo o dispõe o art. 3° do Decreto n° 12.452 de 27 de agosto de 2021, a contar da data desta publicação:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Titular: Paulo Sergio Alves Aguiar

Cargo: Subsecretário de Integração Urbana e Regional

Matrícula: 60/727.097-8

Suplente: Daniela Dilma Nunes de Morais

Cargo: Superintendente de Projetos Urbanos e Edificações

Matrícula: 60/725.511-0

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

Titular: Fernando Gomes Cid

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matrícula: 60/718.011-0

Titular: João Pereira Sena Cargo: Diretor de Meio Ambiente

Matrícula: 60/708.468-4

Suplente: José Arnaldo dos Anjos Oliveira Cargo: Superintendente de Meio Ambiente

Matrícula: 60/706.973-5

Suplente: Heloisa Moure Monteiro

Cargo: Assessora de Georrefenciamento

Matrícula: 60/727.391-5

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF

Titular: Gilberto Jose Ferreira Barbosa

Cargo: Arquiteto Matrícula: 1372

Suplente: Iara Bragança Dos Santos Torquato

Cargo: Assessora Técnica de Habitação

Matrícula: 60/728.158-7

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU

Titular: Jorge Marcos Rocha Junior

Cargo: Agente Municipal de Trânsito e Transporte

Matrícula: 11/709.153-1

Suplente: José Carlos da Costa Alexio

Cargo: Superintendente Matrícula: 18/711.780-7

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF

Titular: Marcello Marcio dos Reis Chaves Cargo: Subsecretário de Cadastro Imobiliário

Matrícula: 10/709.865-0

Suplente: Maristela Leite do Carmo

Cargo: Superintendente de Projetos e Estudos Tributários

Matrícula: 10/702.330-2

Suplente: Eliton de Assis Silva Magalhães

Cargo: Coordenador Administrativo

Matrícula: 60/727.118-2

Subsecretaria de Habitação Social - SSHS

Titular: Márcia Ferreira Fonseca Sessim

Cargo: Coordenadora de Programas Habitacionais

Matrícula: - 60/712.759-0

Suplente: Antônio Vitor Soares de Lima

Cargo: Assessor Técnico Matrícula: 60/716.315-7

Secretaria Municipal de Defesa Civil - SMDC

Titular: Jorge Ribeiro Lopes Cargo: Secretário de Defesa Civil

Matrícula: 34/719.938-3

Suplente: Vilson Santos do Nascimento de Jesus

Cargo: Superintendente de Defesa Civil

Matrícula: 34/719.937-5

Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB

Titular: Wesclei de Melo Pandim

Cargo: Diretor Técnico Matrícula: 792-9

Suplente: Alexandre Bento Rezende

Cargo: Presidente Matrícula: 802-9

Procuradoria Geral do Município - PGM



Titular: Leonardo Coifman Cargo: Procurador do Município Matrícula: 11/701.531-6

Suplente: Diogo Peixoto Dias Silva Cargo: Procurador do Município Matrícula: 13/716.202-7

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Iguaçu - CMNI

Titular: Eduardo Reina Gomes de Oliveira

Cargo: Vereador

Suplente: Carlos Rafael Drummont Alvarez

Cargo: Assessor Especial da CMNI

Matrícula: 25/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR

Titular: Ana Cristina Venâncio

Cargo: Coordenadora de Turismo

Matrícula: 60/719.608-2

Suplente: Ester de Pontes Silva

Cargo: Assessora de Atividades Turísticas

Matrícula: 60/726.287-6

Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT

Titular: Rafael Souza Silva

Cargo: Superintendente de Patrimônio Cultural

Matrícula: 60/723.456-0

Suplente: Diogo de Souza Borges

Cargo: Superintendente de Pesquisas Arqueológicas

Matrícula: 60/727.109-1

Subsecretaria de Regularização Fundiária - SSRF Titular: Myrian de Assis Coutinho Ferolla

Cargo: Superintendente de Regularização Fundiária

Matrícula: 60/727.817-9

Suplente: Marco Antônio de Andrade

Cargo: Subsecretário de Regularização Fundiária

Matrícula: 60/727.823-7

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 02986/2023

PORTARIA Nº 176 DE 16 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

- I Exonerar VINICIUS MARQUES XAVIER DIAS LAPORT, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Semug Nível II, símbolo DAS II (1457), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- II Nomear ARIENE ALVES CONEGUNDES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Semuq Nível II, símbolo DAS II (1457), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

ld. 02987/2023

PORTARIA Nº 177 DE 16 DE MAIO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar JOÃO BATISTA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Agricultura, símbolo DAS V (2013), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar da data desta publicação;
- II Nomear ALVIM BATISTA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Agricultura, símbolo DAS V (2013), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

ld. 02988/2023

PORTARIA № 178 DE 16 DE MAIO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUACU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Dispensar ILTIS SANTIAGO CAMPOS GONÇALVES, da Função Gratificada de Secretário Escolar da Escola Municipal Doutor José Fróes Machado, Símbolo FG I (0744), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação;
- II Nomear ILTIS SANTIAGO CAMPOS GONCALVES, no cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto da Escola Municipal Doutor José Fróes Machado, Símbolo DIR III (5265), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 02989/2023

CORREÇÃO

CORREÇÃO

NA PORTARIA Nº 131 DE 31 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE ABRIL DE 2022:

Onde se lê:

DI	IR II	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR II	E.M.E.I. PROFESSOR EDI- VALDO BARROS DE OLIVEIRA	5074
DI	R III	PRISCILA ALVES ZACHARIAS CAS- TRO CARLOS	DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	E.M.E.I. PROFESSOR EDI- VALDO BARROS DE OLIVEIRA	5276

DIR II	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR II	FESSOR EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA	5074
DIR III	PRISCILA ALVES ZA- CHARIAS CASTRO	DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PRO- FESSOR EDIVALDO BAR- ROS DE OLIVEIRA	5276

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

Id. 02990/2023

ESCOLA MUNICIPAL PRO-



SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA

PORTARIA PGM Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, abaixo relacionado, para ser o responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 017/CPL/2023, levado a efeito no processo administrativo nº 2022/265139, contratação do sistema INFOCOV para fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais provenientes das bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu – PGM/NI.

PAULA GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula 13/727.818-7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA **Procurador-Geral do Município**

ld. 02991/2023

PORTARIA PGM Nº 07 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, abaixo relacionado, para ser o responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 016/CPL/2023, levado a efeito no processo administrativo nº 2022/265157, contratação do sistema HOD para fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais provenientes das bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguacu – PGM/NI.

BRUNO LINS LIPPO ACIOLI - Matrícula 13/725.096-2

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA **Procurador-Geral do Município**

ld. 02992/2023

EDITALN.5°PGM/PDA/2023

Notificamos, nos termos do artigo 5°, §3° do Decreto 10.336/14, da inscrição em Dívida Ativa, solicitando o comparecimento na Central de Atendimento para pagamento do débito, sob pena de ajuizamento de execução fiscal.

N° do Processo	Inscrição	N° da CDA	CPF/ CNPJ
2021/003299	64429-3	2023/000112	29.083.466.0001-80
2022/143582	503925	2023/004810 2022/115211	057.471.057-44
2020/027163	121.425.897-23	2023/000295	121.425.897-23
2021/059406	54590-2	2023/004877	21.456.278/0001-48
2021/006228	643696	2023/000083	13.543.551/0001-43

2021/006597	63957-5	2023/004875	10.917.392/0001-01
2021/004498	63976-1	2023/004874	19.141.180/0001-50
2020/038318	619264	2023/000273	14.103.429/0001-19
2020/045161	630071	2023/004876	09.569.356/0001-15
2020/039618	619281	2023/000174	21.611.681/0001-02
2021/036096	30188-4	2023/004881	29.107.901/0001-69
2008/043436	30555-3	2023/004902	07.965.135/0001-30
2014/385031	591600-3	2023/004901	005.943.967-00
2014/385033	910682-1	2023/004900	172.731.027-68
2017/013351	807459-3	2023/004896	454.715.177-68
2017/020376	13278-1	2023/004895	06.053.544/0001-06
2018/003933	778951	2023/004889	034.100.137-68
2018/032522	31085-9	2023/004887	06.031.644/0001-23
2019/016519	051.443.327-22	2023/004886	051.443.327-22
2019/053508	956043-2	2023/004885	028.174.574-98
2019/169644	649153-7	2023/004884	897.185.697-15
2021/032265	955100	2023/004912	009.167.527-80
2020/046544	52131-1	2023/004911	11.3701.88/0001-86
2020/048570	64477-3	2023/004910	11.694.206/0001-85
2020/030668	602965	2023/000154	28.862.366/0001-99
2020/044030	61882-9	2023/004909	09.072.520/0042-52
2021/063094	43.002.000/0001- 33	2023/004913	43.002.000/0001-33
2020/030398	55406-5	2023/004908	09.072.520/0042-52
	942791	2023/004972	
2017/039168	942792	2023/004973	185.617.807-20
2019/014059	615064	2023/004971	24.981.802/0001-98
2022/175734	846369	2023/001891	016.111.617-54
0004/400004	04400.0	2023/004970	00.000.000/0004.70
2021/162861	01122-3	2023/004969	00.000.000/0081-76
2022/233269	737381	2023/004968	30.401.512/0001-20
2022/232994	737381	2023/004967	30.401.512/0001-20
2022/148707	656372	2023/004966	38.660.604/0001-37
2022/133090	956983	2023/004965	019.202.037-45
2022/173125	574711-2	2023/004957	036.118.677-05
2022/173391	589237-6	2023/004959 2023/000475	591.626.277-91
	955813	2023/004960	
2022/153746	722795	2023/004961 2022/036658	053.294.157-80
2022/221173	054349	2023/004962	113.251.457-69

NOVA IGUAÇU, 15 de maio de 2023.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA **Procurador Geral do Município**

ld. 02993/2023

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT Nº 395, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº 2019/137914, RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria SEMAT nº 346, de 26 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial Digital em 27 de Abril de 2023, o nome da servidora Janete Andrade Barcelos Martins Correia, matrícula nº 10/699.423-0, lotada na SEMUS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 02994/2023



PORTARIA SEMAT N.º 396, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Laina Cristina Ferreira	10/709.981-8	SEMUS	08 dias a p/ 08/05/2023
Jaqueline Gonzaga da Costa Caetano	10/710.721-2	SEMUS	30 dias a p/ 12/05/2023
Rosana Celia Mota de Mello	10/706.816-6	SEMED	30 dias a p/ 12/05/2023
Jessica Rodrigues da Silva	10/714.615-5	SEMED	60 dias a p/ 12/05/2023
Jacira de Fatima Lacerda de Faria	10/697.032-1	SEMED	60 dias a p/ 02/05/2023
Cristiane Tavares de Figuei- redo Gomes	10/702.353-4	SEMED	30 dias a p/ 12/05/2023
Alessandra Gomes Muri Castilho	10/714.345-8	SEMED	05 dias a p/ 06/05/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 02995/2023

PORTARIA SEMAT N.º 397, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Sander Casali	10/710.732-9	SEMUS	15 dias a p/ 08/05/2023
Luana Robert Domingos	13/704.661-8	SEMUS	10 dias a p/ 09/05/2023
Isabele Amorim Amado	10/712.544-6	SEMUS	45 dias a p/ 02/05/2023
Denilton Carlos da Silva	10/702.980-4	SEMUS	30 dias a p/ 10/05/2023
Ana Paula Maria do Nascimento Rosa	10/703.620-5	SEMUS	30 dias a p/ 05/05/2023
Patricia Machado da Silva de Souza	10/706.174-0	SEMED	15 dias a p/ 08/05/2023
Nadia Luiza Filgueiras Ponciano	10/706.897-6	SEMED	07 dias a p/ 11/05/2023
Marcia Cristina Barbosa de Almeida	10/708.668-9	SEMED	30 dias a p/ 08/05/2023
Leonardo de Araujo Lessa	10/714.090-8	SEMED	15 dias a p/ 08/05/2023
Fabiana Conceição Caldeira Rodrigues Evangelista	10/697.662-5	SEMED	30 dias a p/ 09/05/2023
Diogo Castro Cantanhede	10/714.717-6	SEMED	14 dias a p/ 06/05/2023
Cinthya da Silva Borges	10/711.706-2	SEMED	30 dias a p/ 08/05/2023
Anne Caroline Santos San-	10/714.640-0	SEMED	60 dian a n/ 02/05/2022
tana	10/712.878-8	SEIVIED	60 dias a p/ 02/05/2023
Andrea Costa Peixoto	10/696.323-5	SEMED	30 dias a p/ 10/05/2023
Alice Almeida da Silva	10/705.810-0	SEMUS	14 dias a p/ 08/05/2023
Afonso Ulisses Marques da Silva	10/685.140-6	SEMAT	15 dias a p/ 05/05/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 02996/2023

PORTARIA SEMAT N.º 398, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Vanda Lucia Siqueira Braz Mendonça			30 dias a p/ 02/05/2023
Claudia Rodrigues do Carmo Arcenio	10/708.666-3	SEMED	21 dias a p/ 02/05/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 02997/2023

PORTARIA SEMAT N° 399, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo administrativo nº: 2016/054261, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria 575/SEMPLAG-ADM/2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 09 de Junho de 2018, que concedeu Licença Prêmio à servidora ANA PAULA CASTRO ALVES, matrícula nº 10/684.195-1, quinquênio 1997/2002, **para quinquênio 2003/2008.**

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 02998/2023

PORTARIA SEMAT Nº 400, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2016/054261	Ana Paula Castro Alves	10/684.195-1	SEMUS		2008/2013 2013/2018
2018/003018	Luiza dos Santos Mar- tins de Faria	10/702.975-4		31/07/2023 à 30/10/2023	2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 02999/2023

PORTARIA SEMAT Nº 401, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Maternidade concedida às servidoras abaixo relacionadas, para aleitamento materno, conforme solicitações médicas que integram os processos administrativos especificados no quadro abaixo:



PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
2023/001819	Marisa Ferreira Consoline de Souza	10/698837-2		90 dias a p/ 13/06/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 03000/2023

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMAM N° 006, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação de criação de Comissão para vistoriar e avaliar os bens patrimoniais sob a responsabilidade da SEMAM, conforme disposto no art. 4º do Decreto 11.653, de 19 de junho de 2019:

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 2021/022487; **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo para comporem a COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL no âmbito da SEMAM:

I.Washington Pereira Reis, Matrícula 34/717307-3, Coordenador;

II.Bruno Augusto de Souza, Matrícula 13/716624-4, Membro;

III. Tânia Mauricea Costa dos Santos, Matrícula 10/684276-6, Membro.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO GOMES CID
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ld. 03001/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS N° 030 DE 16 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 03/2023</u> cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de entrega e o fornecimento/aquisição de botijão para gás de cozinha, cerca de 13 kg, com válvula e mecanismo de segurança com serviço de entrega, troca e fornecimento da botija em regime de comodato - Processo Administrativo nº: 2023/005830; do Contrato nº 04/FMAS/2023 e

Contrato nº 05/FMAS/2023 cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital — Processo Administrativo nº 2021/152.471 e do Contrato nº 06/FMAS/2023 cujo o objeto é a locação de imóvel para abrigar o Acolhimento Institucional para Venezuelanos — Processo Administrativo nº 2023/022399.

Art. 2º. Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Samantha Nazareth Duarte – matricula nº 10/712.064-5 Aline Martins Gonçalves - matrícula nº 11/712.119-7 Tais Gonçalves Gomes de Almeida – matricula nº 11/712.058-7

Suplente;

Jean José Faria da Silva - matrícula nº 24/726.518-4

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 16 de maio de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ld. 03002/2023

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 071 DE 15 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Atas de Registro de Preços Nº 013-A/CPL/2023 (Lotes/Grupos I e II), Nº 013-B/CPL/2023 (Lote III) e Nº 013-C/CPL/2022 (Lote IV), para aquisição de aquisição de uniformes escolares para os alunos das Unidades Escolares e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu - processo nº 2021/062.247.

- FISCALIZADORES:

- Vagner Barbosa Procópio Matrícula nº 60/705.334-1
- Kátia Vanessa Araújo dos Santos Matrícula nº 10/693.494-7
- Joyce Alves Passos Matrícula nº 60/717.876-7

- SUPLENTE:

- Claudia Robledo de Oliveira - Matrícula nº 10/698.683-0

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 03003/2023



ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 07 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ONDE SE LÊ:

Leni Ferreira da Silva - Matrícula 11/667.932-8

LEIA-SE

Leni Ferreira da Silva - Matrícula 60/725.486-5

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

ld. 03004/2023

INFRAESTRUTURA

ERRATA

ALTERAÇÃO de matricula do servidor Mateus na respectiva Portaria: 042/SEMIF/2020.

ONDE SE LÊ:

Mateus Da Silva Marcelino - Matrícula 60/716.802-4

LEIA-SE:

Mateus Da Silva Marcelino - Matrícula 60/723.469-3

Nova Iguaçu, 12 de maio de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretário Municipal de Infraestrutura

Id. 03005/2023

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 064/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para, sem acúmulo de vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, responderem pelas Responsabilidades Técnicas das seguintes Unidades Básicas de Saúde, a saber:

Unidade de Saude	Responsavel Tecnico	CRM	Matricula
CLÍNICA DA FAMÍLIA AL- BERTO SOBRAL (MO- QUETÁ),	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CERÂMICA	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
CLÍNICA DA FAMÍLIA DR MARCO PÓLO DE GOU- VEIA PEREIRA (AMBAÍ),	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
CLÍNICA DA FAMÍLIA JARDIM DA VIGA	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
CLÍNICA DA FAMÍLIA JARDIM ROMA	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
CLÍNICA DA FAMÍLIA ODICEIA MORAIS	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6

CLÍNICA DA FAMÍLIA PALHADA	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
CLÍNICA DA FAMÍLIA SANTA RITA	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
CLÍNICA DA FAMÍLIA VALVERDE	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
CLÍNICA DA FAMÍLIA VILA TÂNIA	SILVANA MARIA TABOSA CARVALHO DA SILVA	52.46993-3	10/687686-6
CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVA ERA	MÁRCIA DANTAS DA SILVA	52.67419-2	24/721821-7

Art. 2º - Esta Portaria revoga quaisquer outras que tratem das Responsabilidades Técnicas das mesmas Unidades de Saúde e entrará em vigor a contar de sua publicação.

Nova Iguaçu, 09 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

Id 03006/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 066/2023 - SEMUS

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL QUE ATUARÁ NO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU".

- **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
- **Art. 1^{\circ}** Cessar os efeitos da Portaria Gabinete n° 029/2023 Semus, publicada no Diário Oficial do município em 28.02.23 e, de qualquer outra que trate do mesmo assunto.
- **Art. 2º** Designar Comissão Especial para promover processo de seleção das Organizações Sociais de Saúde interessadas em firmar contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, no município de Nova Iguaçu, através da análise, julgamento e classificação de suas propostas de trabalho.

Parágrafo Único – Somente serão analisadas a documentação e as propostas de trabalho das entidades já qualificadas como Organização Social de Saúde no âmbito desta municipalidade.

- Art. 3º As entidades interessadas deverão obrigatoriamente entregar a relação de documentos na Rua Antônio Willman, 230, Moquetá, Nova Iguaçu
 CEP 26215-020 destinados à Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais de Saúde, nos termos do documento convocatório.
- **Art. 4º** A Comissão Especial de Seleção que procederá à avaliação das propostas de trabalho, nos termos do ato convocatório, será constituída por servidores da SEMUS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula
VALTER REIS GONÇALVES JÚNIOR	60/728717-0
BRUNO DE CASTRO SILVA	60/728169-4
ROSELENE DE FÁTIMA SEMEDO SOARES	31887333
ANTONIO VENCESLAU DOS SANTOS	60/719899-7

Art.5.º - A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

- I Receber os documentos e proposta de trabalho no processo de seleção;
- II Analisar, julgar e classificar as propostas de trabalho apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;



III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art.6.º - O procedimento de seleção de Organizações Sociais de Saúde obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 4.224, de 14 de janeiro de 2013, no Decreto nº 11.742, de 23 de setembro de 2019 e no documento de convocação.

Art. 70- Esta Portaria contará seus efeitos a partir de 15.05.23.

Nova Iguaçu, 15 maio de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 03007/2023

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI №137/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019 c/c art.9º, inciso I da Lei nº4.419/14 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso I, art.11, Incisos VIII, IX, X, alínea "e", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022, RESOLVEM:

Art.1º. Conceder a *TARCISIO ANDRADE DE OLIVEIRA*, cônjuge da exservidora ativa, **BASILEIA MARIA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, que ocupou o cargo de Professor I, Classe D, Nível 9, matrícula nº10/662.947-1, falecida em 12.02.2023, a pensão inicial no valor de R\$3.345,50 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 75%(setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos a que teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12.02.2023.

Ref.: Processo nº2023/02/148

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO Diretor de Benefícios

ld. 03008/2023

PORTARIA PREVINI №138/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021, no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.40, §7º inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art.76, inciso II da Lei nº4.419/14-PREVINI, RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder a *FABIO HENRIQUE DE MATTOS MAURELLI*, companheiro da ex-servidora ativa, **DANIELLE RAMOS RIBEIRO**, que ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-A, Padrão de Vencimento "B", matrícula nº 10/711.694-0, falecida em 11.05.2021, a pensão inicial no valor de R\$1.495,69 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondentes ao valor da totalidade da remuneração da exservidora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25.03.2022.

Ref.: Processo nº2022/03/261

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 03009/2023

PORTARIA PREVINI Nº139/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Alterar, na Portaria nº619, de 05.05.1995, publicada no Diário Oficial de 10.05.1995, e na Apostila de Fixação, de 23.06.1995, publicada no Diário Oficial de 17.07.1995, referentes à aposentadoria de *ROSANIA DE OLI-VEIRA ANDRADE*, matrícula nº10/663.932-2, o cargo para: "*Professor Classe I, Nível 1*".

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10.05.1995.

Ref.: Processo nº14/1101805/94

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 03010/2023

PORTARIA N.º 140 DE 15 DE MAIO DE 2023.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 98 da Lei nº 4.419, de 11 de setembro de 2014, alterado pela Lei nº 4.754, de 25 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI.

Nome	Matrícula	Certificação
Marcello Raymundo de Souza Cardoso	11/100.028-3	CPA 20
Fabrício Martins Carvalho da Silva	10/100.044-3	CPA 20
Andrea Ribeiro Rodrigues	10/100.035-1	CPA 10
Márcia da Costa Melo	34/677.101-8	CGRPPS
Jailce Perrut dos Santos Scofano	60/200.072-4	CPRPPS CGINV I



Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 422 de 18 de novembro de 2022.

Nova Iguacu, 15 de maio de 2023.

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora Presidente - PREVINI

ld. 03011/2023

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$1.510,89 (mil, quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos) os proventos proporcionais, na razão de 10.030/10.950 dias, de *INEZ THEMOTEO DA SILVA*, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível II-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/690.354-6, de acordo com a Portaria Previni nº070/2023, de 27.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.03.2023.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref: Processo nº2022/08/816

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

ld. 03012/2023

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

PROCURADORIA

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/265157 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e análise da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER), **AUTO-RIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com o fulcro no Art.25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA HOD PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ECONÔMICO-FISCAIS PROVENIENTES DAS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – PGM/NI, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor anual de R\$ 16.451,52 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em favor de **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DA-DOS – SERPRO.**

Em, 10 de abril de 2023.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA **Procurador Geral do Município**

ld. 03013/2023

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/265139 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e análise da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER), **AUTO-RIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com o fulcro no Art.25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA INFOCOV PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ECONÔMICO-FISCAIS PROVENIENTES DAS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – PGM/NI, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor anual de R\$ 41.887,20 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) em favor de **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SER-PRO.**

Em. 10 de abril de 2023.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA **Procurador Geral do Município**

ld. 03014/2023

CPLMOS

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **002/CPL/23**PROCESSO: 2022/265.006
REQUISITANTE SEMSERP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,

QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, torna público que, em relação ao processo administrativo **2022/265.006** foi apresentado pedido de impugnação ao edital **002/CPL/23** pela empresa **BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA** cujo o teor encontra-se disponível no site www.com-pras.gov.br, no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / ano 2023, ou ainda na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 — Centro — Nova Iguaçu. Horário de Atendimento: de 09:00 às 17:00 horas ou pelos telefones: (21) 2666-4924, e-mail: cplnovai-guacu@gmail.com.

Nova Iguaçu, 16 de Maio de 2023.

TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO Pregoeiro – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 03015/2023



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/037.549 CONTRATO: 020/CPL/2022

TERMO ADITIVO: 001

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU E TENÓRIO'S COMÉRCIO E

SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 020/CPL/2022, CUJÓ OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PE-CAS E ACESSÓRIOS. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. MATERIAIS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATI-VAS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 12/05/2023

VALOR TOTAL: R\$ 112.170,00 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E SE-

TENTA REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 9.347.50 (NOVE MIL. TREZENTOS E QUARENTA

E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

ORIGEM DOS RECURSOS: 15000000 - RECURSOS DO EXERCÍCIO

CORRENTE

NOTA DE EMPENHO: 02015/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/037.549 E QUE SE REGERÁ POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPE-CIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016. 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, Designado pela Portaria nº 21/2023 - D.O Digital em 25/01/2023

ld. 03016/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/022.399 CONTRATO Nº 06/FMAS/2023

9, Cabuçu

VALOR GLOBAL: R\$ 71.921,40 (setenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e JOSÉ GONZAGA DE ARAUJO OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua da Saudade, lote nº 18, quadra PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5073.2174

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15

FONTE DE RECURSOS: 1660, transferência do FNAS.

NOTA DE EMPENHO Nº: 00180/2023-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 11.252/2018 e Portaria MC n° 580, de 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA:15/05/2023 a 14/05/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2023

Nova Iguaçu, 15 de maio de 2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA Gestora do Fundo de Assistência Social-FMAS

ld. 03017/2023

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Informar a Intenção de Registro de Preços - IRP nº 01/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM QUILOME-TRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E CAPACIDADE PARA 22 PAS-SAGEIROS, AR CONDICIONADO E COM MOTORISTA HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, com quantitativos e especificações no Termo de Referência e anexos autuados no processo administrativo nº 2022/221472, pelo período de 12 (doze) meses.

Nova Iguaçu, 15 de maio de 2022.

FERNANDO GOMES CID Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ld. 03018/2023

DEFESA CIVIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/035352 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/SMDC/2023**

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle interno e da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO e RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como no artigo 27 do Decreto Municipal nº. 10.662/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, TIPO COFFEE BREAK, PARA OS CÚRSOS PROMÓVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE NOVA IGUAÇU-SMDCNI REFERENTE À ABERTURA DO ANO LETIVO 2023, no valor total de R\$ 15.099,00 (quinze mil e noventa e nove reais), em favor da empresa Leonardo dos S Pereira Lanchonete Pizzaria e Restaurante, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.820.071/0001-27.

Nova Iguaçu, 16 de maio de 2023.

JORGE RIBEIRO LOPES - CEL BM Secretário Municipal de Defesa Civil

ld. 03019/2023



EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO: 2022/268.111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DM COMÉRCIO DE NEGÓ-

CIOS EIRELI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES QUE REALIZAM ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA (CRECHES) CONVENIADA COM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO TOTAL GLOBAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÉ- NEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO ÁS INSTITUIÇÕES QUE REALIZAM ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA (CRECHES) CONVENIADA COM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERI- ODO DE 12 (DOZE) MESES.	1	R\$ 2.625.262,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA PAULISTA, in na- tura, primeira qualidade, grau de maturidade apropriado para con- sumo, isenta de substancias ter- rosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e trans- porte.	KG	CEASA	1.128	R\$ 2,84	R\$ 3.203,52
2	ABOBRINHA ITALIANA, madura, selecionada, coloração verde clara e estrias longitudinais, ausente de lesões de origem física e biológica. Tamanho uniforme, isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	564	R\$ 3,48	R\$ 1.962,72
3	AÇAI POLPA congelada, natural da fruta pasteurizada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, minimamente processada, sem adição de açúcar, em embalagem plástica de 1 quilo, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada sob refrigeração.	KG	CEASA	1.332	R\$ 23,91	R\$ 31.848,12
4	AGRIÃO, com folhas pequenas, coloração verde escuras, limpas e brilhantes, integras, sem escurecimento, sem agua, isenta de substancia terrosa, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 300 gramas.	MAÇO	CEASA	1.332	R\$ 3,10	R\$ 4.129,20
5	AIPIM, amarelo, extra, in natura, macio, graúdo, polpa e casca integra e firme. Isento de substancias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	4.404	R\$ 3,29	R\$ 14.489,16
6	ALFACE LISA, coloração verde, fresca, folhas firmes, limpas e bri-	UNIDADE	CEASA	3.936	R\$ 1,99	R\$ 7.832,64

		•				
	Ihantes, integras, sem escureci- mento, sem água. Folhas fixas ao talo, isenta de substancia terrosa, sujeiras, parasitas, odores estra- nhos, rachaduras, cortes e perfu- rações, sem danos físicos oriun- dos de manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 300					
7	gramas. ALHO, extra, novo, graúdo, primeira qualidade, bulbo ou cabeça interior por consensor de la consensor	KG	CEASA	4.920	R\$ 16,93	R\$ 83.295,60
8	inteira, sem rama, tipo branco. AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis do milho, consistência sólida em forma de pó fino branco inodoro e insipido, acondicionado em embalagem de 500g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 500G	BARRA	648	R\$ 5,58	R\$ 3.615,84
9	ARROZ AGUILINHA, polido, agulhinha, tipo 1, extra, grão longo e fino, deve estar isento de sujidades e acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	KG	BLUE SOFT	13.956	R\$ 3,80	R\$ 53.032,80
10	AVEIA, flocos finos, produto ob- tido 100% de cereal de aveia, isento de matéria terrosa, parasi- tos, mofos e fungos. Acondicio- nado em embalagem de 200g, contendo no rótulo todas as infor- mações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 200G	YOKI	8.004	R\$ 3,75	R\$ 30.015,00
11	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, nível de acidez máximo de 5%, acondicionado em embalagem original de 500 ml, contendo no rótulo todas as informações perti- nentes ao produto, previsto na le- gislação vigente.	GAR. 500 ML	COCI- NERO	720	R\$ 18,47	R\$ 13.298,40
12	BANANA PRATA, extra, in na- tura, com grau de maturação ade- quado para consumo, polpa inte- gra e firme. Fixas ao cacho. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estra- nhos, rachaduras, cortes e perfu- rações, sem danos físicos oriun- dos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	10.848	R\$ 3,75	R\$ 40.680,00
13	BATATA DOCE, roxa, in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, com casca sem avarias. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	1.692	R\$ 3,52	R\$ 5.955,84
14	BATATA COMUM, tipo inglesa, especial, extra, in natura, com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de formato uniforme, sem manchas esverdeadas e livres de brotos. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	3.864	R\$ 3,79	R\$ 14.644,56
15	BETERRABA, in natura, com- pacta, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típico da es- pécie. Polpa intacta, firme e sem manchas. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odo- res estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e trans- porte.	KG	CEASA	2.220	R\$ 3,14	R\$ 6.970,80
16	BISCOITO POLVILHO DOCE, tipo polvilho, produzido com farinha de trigo. Isento de corantes artificiais, não contendo gordura trans na composição, sem aditivos artificiais e sintéticos. Embalagens em pacotes de filme de polipropileno atóxico, contendo no rótulo todas as informações perti-	PACOTE 200G	CASSINI	15.624	R\$ 7,63	R\$ 119.211,12



	nantas as nucliute accessors to					1
	nentes ao produto, previsto na le- gislação vigente. Embalagem de no mínimo 200g.					
17	BISCOITO POLVILHO SAL- GADO, tipo polvilho, produzido com farinha de trigo. Isento de co- rantes artificiais, não contendo gordura trans na composição, sem aditivos artificiais e sintéti- cos. Embalagens em pacotes de filme de polipropileno atóxico, contendo no rótulo todas as infor- mações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Embalagem de no mínimo 200g.	PACOTE 200G	CASSINI	26.136	R\$ 5,47	R\$ 142.963,92
18	BRÓCOLIS, japonês/ninja, in na- tura, compacta e firme, sem sujei- ras, tamanho e colocação uni- forme. Isento de substâncias ter- rosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e trans- porte. Pesando aproximada- mente 1kg.	UNIDADE	CEASA	1.128	R\$ 8,75	R\$ 9.870,00
19	CANELA, em pó, ausência de ou- tros ingredientes, com caracterís- ticas organolépticas preservadas. Contendo no rótulo todas as infor- mações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Embalaquem de 500.	PCT 50G	KITANO	1.620	R\$ 3,83	R\$ 6.204,60
20	CARNE BOVINA FÍGADO, primeira qualidade, fornecida em embalagem à vácuo transparente de no máximo 1kg e em boas condições para o consumo. Contendo identificação do produto, data de validade, carimbo do SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, com número de registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA e congelada.	KG	FRIBOI	2.148	R\$ 14,91	R\$ 32.026,68
21	CARNE BOVINA PATINHO, primeira qualidade, fornecida em embalagem à vácuo transparente de 1 kg e/ou 5 kg. Contendo identificação do produto, data de validade, carimbo do SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, com número de registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA e congelada.	КG	FRIBOI	14.232	R\$ 27,91	R\$ 397.215,12
22	Gaçoes da ANVISA e congelada. CARNE BOVINA PATINHO MO- IDA, primeira qualidade, emba- lada imediatamente após a moa- gem. É proibida a utilização da moagem de miúdos e carnes ori- undas da raspagem de ossos, for- necida em embalagem à vácuo transparente de no máximo 1 kg. Contendo identificação do pro- duto, data de validade, carimbo do SIF/DIPOA e carimbo de ins- peção do SIF, com número de re- gistro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, as- pecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA e congelada.	КG	FRIBOI	6.864	R\$ 26,51	R\$ 181.964,64
23	Congelada. CEBOLA extra, selecionada, serem frescas sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, com bulbo consistente, sem rama, primeira qualidade, em saco à granel; tipo branca, tamanho médio.	KG	CEASA	4.140	R\$ 2,78	R\$ 11.509,20
24	CENOURA, danvers, extra, in na- tura, procedente de espécies ge- nuínas e sãs, fresca, firme, lisas, sem rugas, de aparência fresca.	KG	CEASA	4.392	R\$ 3,26	R\$ 14.317,92

Isento de brotos, substancias ter- rosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e trans- porte.					
nal, (flocos de milho), sem adição de açúcar ou aditivos artificiais e sintéticos, acondicionado em embalagem original de 1 kg, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	KG	MARATÁ	912	R\$ 18,65	R\$ 17.008,80
folhas selecionadas, novas, colo- ração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproxima-	MAÇO	CEASA	960	R\$ 3,05	R\$ 2.928,00
CHUCHU, extra, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, polpa integra e firme. Isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de	KG	CEASA	1.692	R\$ 2,70	R\$ 4.568,40
COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de subs- tancias terrosas, sujidades, para- sitas, sem danos físicos e mecâ- nicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximada- mente 100g.	MAÇO	CEASA	384	R\$ 1,75	R\$ 672,00
COLORAU, condimentos de cor avermelhada de origem vegetal, acondicionado em embalagem própria, contendo as descrições das características do produto.	KG	KITANO	396	R\$ 6,84	R\$ 2.708,64
COUVE FLOR, in natura, extra, tamanho médio, bordas não re- cortadas, cobertas por fina ca- mada de cera, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Se envolvida pelas folhas, estas de- vem estar verdes e sem sinais de murcha. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odo- res estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e trans-	KG	CEASA	1.128	R\$ 8,30	R\$ 9.362,40
COUVE MANTEIGA, extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados por maços padronizados. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Pesando	MAÇO	CEASA	4.620	R\$ 2,34	R\$ 10.810,80
EXTRATO DE TOMATE, produto obtido da polpa de frutos do tomateiro, devendo conter SOMENTE tomates. Isento de adição de sal e/ou açúcar, gorduras e aditivos artificiais e sintéticos. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Agricultura. Contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Embalagem de	UNIDADE	QUERO	3.240	R\$ 5,82	R\$ 18.856,80
ESPINAFRE, in natura, folhas firmes, coloração verde escuro, separados por maços padronizados. Folhas fixas no talo. Isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Pesando	MAÇO	CEASA	1.656	R\$ 3,40	R\$ 5.630,40
aproximadamente 500g. FARINHA DE MANDIOCA, tor-					
	rosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. CEREAL SEM AÇÜCAR, matinal, (flocos de milho), sem adição de açúcar ou aditivos artificiais e sintéticos, acondicionado em embalagem original de 1 kg, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. CHEIRO VERDE, in natura, com folhas selecionadas, novas, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 200g. CHUCHU, extra, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, polpa integra e firme. Isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 200g. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 100g. COLORAU, condimentos de cor avermelhada de origem vegetal, acondicionado em embalagem própria, contendo as descrições das características do produto. COLORAU, condimentos de cor avermelhada de origem vegetal, acondicionado em embalagem própria, contendo as descrições das características do produto. COLORAU, condimentos de cor avermelhada de origem vegetal, acondicionado em embalagem própria, contendo as descrições das características do produto. COLORAU, condimentos de cor avermelhada de origem vegetal, acondicionado em embalagem própria, contendo as descrições das características do produto. COLORAU, condimentos de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Embalagem de 3USINAFRE, in natura, folhas firmes, coloração verde escuro, se	rosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. CEREAL SEM AÇÚCAR, matinal, (flocos de milho), sem adição de açúcar ou aditivos artificiais e sintéticos, acondicionado em embalagem original de 1 kg, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. CHEIRO VERDE, in natura, com folhas selecionadas, novas, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 200g. CHUCHU, extra, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, polpa integra e firme. Isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, con embalagem própria, contendo as descrições das características do produto. COUVE FLOR, in natura, extra, tamanho médio, bordas não recortadas, cobertas por fina camada de cera, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COUVE MANTEIGA, extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados por maços padronizados. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COUVE MANTEIGA, extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados por maços padronizados. Isento de substancias e sintérios. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem da	rosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. CEREAL SEM AÇÜCAR, matinal, (flocos de milho), sem adição de açúcar ou aditivos artificiais e sintéticos, acondicionado em embalagem original de 1 kg. contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. CHEIRO VERDE, in natura, com folhas selecionadas, novas, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 200g. CHUCHU, extra, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, polpa integra e firme. Isento de substancias terrosas, sujieiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujiedades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujiedades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujienas, parasitas, encendo as descrições das características do produto. COUVE FLOR, in natura, extra, tamanho médio, bordas não recortadas, cobertas por fina camada de cera, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COUVE MANTEIGA, extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados por maços padronizados. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COUVE MANTEIGA, extra, fresca, limpa, cortes e perfuraçõ	rosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. CEREAL SEM AÇÚCAR, matinal, (flocos de milho), sem adição de açúcar ou aditivos artificiais e sintéticos, acondicionado em embalagem original de 1 kg, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. CHEIRO VERDE, in natura, com folhas selecionadas, novas, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 200g. CHUCHU, extra, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, polpa integra e firme. Isento de substancias terrosas, sujeitas, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujeitas, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujeitas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COLORAU, condimentos de cor avermelhada de origem vegetal, acondicionado em embalagem própria, contendo as descrições das caracteristicas do produto. COLORAU, condimentos de cor avermelhada de origem vegetal, acondicionado em embalagem própria, contendo as descrições das caracteristicas do produto. COLOVE FLOR, in natura, extra, tamanho medio, bordas não recortadas, cobertas por fina camada de cera, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. EXTRATO DE TOMATE, produto todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente do Ministério, devendo conter SOMENTE to	rosas, sujeiras, parasitas, odores e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. CEREAL SEM AÇÜCAR, matinal, (flocos de milho), sem adição de açücar ou aditivos artificiais e sintéticos, acondicionado em embalagem original de 1 kg. contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. CHEIRO VERDE, in natura, como libas selecionadas, novas, coloração uniforme, firme, isento de substanciais terrosas, sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 2000. CHUCHU, extra, in natura, pouca de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 2000. CHUCHU, extra, in natura, pouca de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente zou manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujidades, parasitas, endores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujidades, parasitas, endores de manuseio e transporte. COENTRO, in natura, coloração uniforme, firme, isento de substancias terrosas, sujidades, parasitas, endo manuseio e transporte. COLORAL, condimentos de cor avermelhada de origem vegetal acondicionado em embalagem própria, contendo as descrições das caracteristicas do produto. COUVE HOR, in natura, extra, tamanho médic, bordas não recortadas, cobertas por fina camada de cera, de cor branca correne, sem manchas escuras. Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. Isenta de substancias terrosas, sujierias, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. COUVE MANTEIGA, extra, texta, t



	contendo no rótulo todas as infor- mações pertinentes ao produto,					
	previsto na legislação vigente.					
	FEIJAO CARIOCA, tipo 1, safra					
	nova, limpos e secos, grãos intei- ros, na cor característica a varie-					
	dade, isenta de sujidade, parasi-					
35	tas e larvas, acondicionado em	KG	GIBI	3.348	R\$ 5,93	R\$ 19.853,64
	embalagem plástica de 1 kg, con-	_			* -,	
	tendo no rótulo todas as informa-					
	ções pertinentes ao produto, pre-					
	visto na legislação vigente. FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra					
	nova, limpos e secos, grãos intei-					
	ros, na cor característica a varie-					
	dade, isenta de sujidade, parasi-					R\$
36	tas e larvas, acondicionado em	KG	GIBI	23.124	R\$ 5,24	121.169,76
	embalagem plástica de 1 kg, con- tendo no rótulo todas as informa-					
	ções pertinentes ao produto, pre-					
	visto na legislação vigente.					
	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1, sa-					
	fra nova, limpos e secos, grãos in-					
	teiros, na cor característica a vari-					
37	edade, isenta de sujidade, parasi- tas e larvas, acondicionado em	KG	PE-	456	R\$ 10,10	R\$ 4.605,60
31	embalagem plástica de 1 kg, con-	KG	REIRA	430	ΙζΦ 10,10	13 4.005,00
	tendo no rótulo todas as informa-					
	ções pertinentes ao produto, pre-					
	visto na legislação vigente.					
	FILE DE PEIXE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem					
	couro, sem escamas, sem espi-			Ī		
	nhas, fatiados em filés de 120g			Ī		
	em média, congelados, isentos			Ī		
	de aditivos artificiais e sintéticos,					
	e substâncias estranhas ao pro- duto que sejam impróprias para o					
	consumo e que altere suas carac-					
	terísticas naturais. Contendo		вом			
38	identificação do produto, data de	KG	PEIXE	2.088	R\$ 31,45	R\$ 65.667,60
	validade, carimbo do SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF,					
	com número de registro no Minis-					
	tério da Agricultura. Deverá ser					
	transportado em carro refrigerado					
	e apresentar no ato da entrega					
	características de cor, aspecto e coloração de acordo com reco-					
	mendações da ANVISA e conge-					
	lada.					
	FUBÁ DE MILHO, produto de mi-					
	lho, de primeira qualidade, acon- dicionado em embalagem plás-					
39	tica com 1 kg, contendo no rótulo	KG	SINHÁ	648	R\$ 3,49	R\$ 2.261,52
	todas as informações pertinentes					
	ao produto, previsto na legislação					
	vigente. INHAME, extra, in natura, macio,					
	graúdo, com polpa integra e firme.					
	Isento de substancias terrosas,					
40	sujeiras, parasitas, odores estra-	KG	CEASA	1.692	R\$ 3,40	R\$ 5.752,80
	nhos, rachaduras, cortes e perfu-					
	rações, sem danos físicos oriun- dos de manuseio e transporte.			Ī		
	IOGURTE NATURAL, integral,					
	produto resultante da fermenta-			Ī		
	ção do leite pasteurizado ou este-					
	rilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja elaboração sem sa-			Ī		
	bor, sem aditivos artificiais e sin-	LINIDAGE	ITAMOÉ	4 000	D# 40 00	D# 44 440 0 :
41	téticos, acondicionado em emba-	UNIDADE	ITAMBÉ	1.332	к \$ 10,82	R\$ 14.412,24
	lagem original, contendo no rótulo					
	todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação			Ī		
	vigente. Pesando aproximada-					
	mente 900 ml.					
	LARANJA LIMA, in natura, de					
	primeira qualidade, com grau de					
	maturação adequado, casca lisa, integra, livre de fungos, com cor			Ī		
	brilhante, de consistência firme,					
42	sem amolecimentos e fungos.	KG	CEASA	9.636	R\$ 4,38	R\$ 42.205,68
	Isenta de substancias terrosas,					
	sujidades, parasitas, odores es-					
	tranhos, rachaduras, cortes e per- furações, sem danos físicos ori-			Ī		
	undos de manuseio e transporte.			Ī		
	LEITE LIQUIDO, integral, UHT,					
40	sem aditivos artificiais e sintéti-		DADCA	20.455	D# 4 0 4	R\$
43	cos, com odor lácteo, com 3% de gordura, contendo no rótulo todas	L	BARRA	36.456	R\$ 4,31	157.125,36
	as informações pertinentes ao					
			-	•		

ı	produto provieto na logislacão vi-			1		
	produto, previsto na legislação vi- gente.					
44	LIMÃO TAITI, in natura, uniformes para as unidades normais para produto de 1º qualidade, casca lisa, integra, livre de fungos, com cor brilhante, de consistência firme, sem amolecimentos e fungos. Isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	276	R\$ 3,00	R\$ 828,00
45	LOURO, em folha, desidratado, em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 50g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 50g	CEASA	1.608	R\$ 4,13	R\$ 6.641,04
46	MAÇA, gala, in natura, sem apre- sentar avarias na casca, com grau de maturação adequada para o consumo. Isenta de subs- tancias terrosas, sujeiras, parasi- tas, odores estranhos, rachadu- ras, cortes e perfurações, sem da- nos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	6.720	R\$ 7,29	R\$ 48.988,80
47	MACARRÃO AVE MARIA, massa alimentícia, composta por farinha de trigo especial tipo 1, semolina ou sémola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter ovos e adição de vitaminas e minerais. Sem corante artificial. Acondicionada em embalagem original de 500g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 500G	CA- DORE	3.936	R\$ 4,05	R\$ 15.940,80
48	MACARRÃO ESPAGUETE, nº 8, massa alimentícia, composta por farinha de trigo especial tipo 1, se-molina ou sémola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter ovos e adição de vitaminas e minerais. Sem corante artificial. Acondicionada em embalagem original de 500g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislacão vigente.	PCT 500G	CA- DORE	8.520	R\$ 3,30	R\$ 28.116,00
49	MACARRÁO PARAFUSO, massa alimentícia, composta por farinha de trigo especial tipo 1, semolina ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter ovos e adição de vitaminas e minerais. Sem corante artificial. Acondicionada em embalagem original de 500g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 500G	CA- DORE	1.884	R\$ 3,48	R\$ 6.556,32
50	MAMÃO FORMOSA, in natura, extra, apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca. Coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	3.936	R\$ 5,29	R\$ 20.821,44
51	MANGA PALMER, in natura, ex- tra, sem apresentar avarias na casca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estra- nhos, rachaduras, cortes e perfu- rações, sem danos físicos oriun- dos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	3.264	R\$ 4,10	R\$ 13.382,40



i	MANTEIGA, creme de leite pas-					
52	teurizado obtido a partir do leite da vaca, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Teor mínimo de gordura de 80%, mínimo de 3% de cloreto de sódio mínimo, podendo ter fermento lácticos selecionados. Isenta de corantes sintéticos e artificiais, com sal. Contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	POTE 500G	DELICIA	2.100	R\$ 13,85	R\$ 29.085,00
53	MELANCIA, mini ou baby, in na- tura, de primeira qualidade, livre de sujidades, com casca firme e intacta, sem rachaduras, sem da- nos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	2.448	R\$ 1,76	R\$ 4.308,48
54	MELÃO, in natura, amarelo, colo- ração uniforme, com casca firme, sem rachaduras, livre sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	2.448	R\$ 4,60	R\$ 11.260,80
55	MILHO ESPIGA, extra, in natura, dispostos em fileiras regulares presas no sabugo, cor característica. Isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	684	R\$ 4,82	R\$ 3.296,88
56	MILHO PARA CANJICA, branco, tipo 1, classe branca, subgrupo duro, despeliculado, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Embalagem plástica de 500g. Contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 500G	YOKI	564	R\$ 5,90	R\$ 3.327,60
57	OLEO DE SOJA, refinado, prepa- rado a partir de grãos da soja se- lecionados, sem conservantes, isento de ranço e substâncias es- tranhas. Em embalagem PET de 900 ml. Contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vi- gente.	UND 900ML	SOYA	6.660	R\$ 7,53	R\$ 50.149,80
58	ÖREGANO, tipo extra, acondicio- nado em embalagem de 500g, contendo no rótulo todas as infor- mações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 500G	KITANO	132	R\$ 22,31	R\$ 2.944,92
59	OVOS DE GALINHA, tipo extra, classe A, sem manchas ou sujicidades, tamanho uniforme. Cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resiste e formato característico. Acondicionado em caixa contendo 1 dúzia, com peso unitário mínimo = 55g.	BDJ	MANTI- QUEIRA	3.540	R\$ 5,50	R\$ 19.470,00
60	PÃO MASSA FINA, produto composto por farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo, sem aditivos artificiais e sintéticos. Com peso mínimo de 50g, contendo a descrição das características do produto na embalagem, data de fabricação e data de validade.	UNID	DA CASA	90.972	R\$ 0,60	R\$ 54.583,20
61	PEITO DE FRANGO, s/ osso, sem pele, sem excesso de gordura, em embalagem plástica flexível de 1 kg e/ou 5 kg. Contendo identificação do produto, data de validade, carimbo do SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, com número de registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e	КG	PIF PAF	16.680	R\$ 16,48	R\$ 274.886,40

		•				
	coloração de acordo com reco- mendações da ANVISA e conge- lada.					
62	PEPINO, comum, in natura, pri- meira qualidade, com polpa ínte- gra e livre de sujidades, com casca firme e intacta, sem racha- duras, sem danos físicos e mecâ- nicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	648	R\$ 2,97	R\$ 1.924,56
63	PERA D'ANJOU, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura, em perfeito estado, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	CEASA	3.996	R\$ 10,85	R\$ 43.356,60
64	QUEJO MINAS, tipo fresco, de origem animal, de primeira qualidade, macio, porém sempre firme, elaborado com leite e/ou reconstituído e coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, adicionado com cloreto de sódio. Com características físicas preservadas e registro conforme legislação do Ministério da Agricultura. Acondicionado em embalagem de 500g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vígente.	UNID	VITÓRIA	5.460	R\$ 20,14	R\$ 109.964,40
65	REPOLHO, in natura, extra, fresco, firme e com odor caracte- rístico. Isento de substancias ter- rosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e trans- porte.	KG	CEASA	972	R\$ 2,68	R\$ 2.604,96
66	SAL, refinado iodado, cloreto de sódio, extraído de fontes naturais e cristalizado, iodado, refinado, para consumo doméstico. Acondicionado em saco plástico transparente, vedado com 1 kg. Contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	KG	ITÁ	2.280	R\$ 1,42	R\$ 3.237,60
67	SUCO DE GOIABA POLPA, da fruta 100% natural, sem adição de açúcar, sem aditivos artificiais e sintéticos, com registro no Ministério da Agricultura, conter naturalmente vitaminas, minerais e fibras. A quantidade de polpa e fruta deve ser declarada no rótulo. Contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA e congelada.	KG	CONGE FRUTAS	3.060	R\$ 11,20	R\$ 34.272,00
68	SUCO DE UVĂ INTEGRAL, sem adição de açúcar, sem aditivos artificiais e sintéticos, com registro no Ministério da Agricultura, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	L	MA- GUARY	3.996	R\$ 10,19	R\$ 40.719,24
69	TANGERINA, ponkan, uniforme para as unidades normais para produto de 1ª qualidade, casca lisa, integra, livre de fungos, de cor brilhante, consistência firme, sem amolecimentos e mofos.	KG	CEASA	1.332	R\$ 4,30	R\$ 5.727,60
70	TAPIOCA FARINHA, produto amiláceo derivado da raiz de mandioca, sob forma de grânulos finos, acondicionada em embalagem de 500g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 500G	CAR- NEIRO	1.332	R\$ 4,49	R\$ 5.980,68
71	TÁPIOCA GRANULADA, produto amiláceo derivado da raiz de mandioca, sob forma de grânulos, acondicionada em embalagem de 500g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.		CAR- NEIRO	456	R\$ 5,48	R\$ 2.498,88



72	TOMATE, extra, in natura, procedente de espécies genuinas e sãs, frescos, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.		CEASA	6.420	R\$ 4,35	R\$ 27.927,00	
73	VAGEM MANTEIGA, in natura, casca integra, peso e tamanho padrão, fresca, limpa e sem sujei- ras. Isenta de substancias terro- sas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e trans- porte.	KG	CEASA	1.656	R\$ 7,68	R\$ 12.718,08	
74	VINAGRE, de álcool, produto natural fermentado acético simples, matéria prima álcool da cana de açúcar isenta de corantes artificiais, acondicionado em embalagem de 750 ml. Tipo neutro e acidez 4,20. Contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	GAR. 750 ML	ÚNICO	792	R\$ 1,98	R\$ 1.568,16	
TOTAL GERAL							

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 2.625.262,32 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/268.111, OBSERVADAS AS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E LEI Nº 13.979/2020, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, N.º 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 003/CPL/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 03020/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
34/2022	SUZANA CORREA DA SILVA MADUREIRA	PROFESSOR II
35/2022	SIRLENE MARIA SILVA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR II
36/2022	LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR II
37/2022	VANESSA GORNE DOS SANTOS	PROFESSOR II
38/2022	KELLY CRISTINA ABREU DE PAULA ARRUDA	PROFESSOR II
39/2022	IVANA MARIA BATISTA LEAL	PROFESSOR II
40/2022	PATRICIA SEIÇA ESTEVAM DE AZEVEDO	PROFESSOR II
41/2022	LUCILENE RAMOS SILVA BARBALHO	PROFESSOR II
42/2022	ELIZABETH MARTINS TAVARES TAVEIROS	PROFESSOR II
44/2022	MARCIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA	PROFESSOR II
45/2022	ROSANGELA FERREIRA DO AMARAL	PROFESSOR II
46/2022	JULIANA DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR II
47/2022	MARCIA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR II
49/2022	KEYSE MARTINS GOULART LIMA	PROFESSOR II

Ī	108/2022	MARIA LUCIENE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR II
ĺ	110/2022	PATRICIA MARIA SOUSA DE ARAUJO	PROFESSOR II
ĺ	111/2022	ADRIANA MELO DE ALMEIDA	PROFESSOR II
ĺ	112/2022	CLAUDIA APARECIDA PASSOS BARBOSA CRUZ	PROFESSOR II

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 08/04/2023, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 07/04/2024.

VALOR: R\$1.658,79 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/04/2023.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 03021/2023

SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 011/CPL/SEMUS/2023

PROCESSO: 2022/071297

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EDITAL A PARTIR DE: 18/05/2023 REALIZAÇÃO: 31/05/2023 HORA: 10:00 HORAS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE TODO O COMBUSTÍVEL (DIESEL), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO: SALA DA CPL, SITUADA NA RUA ANTÔNIO

WILMAN № 230, MOQUETÁ, NOVA IGUAÇU, OU PELO TELEFONE (21) 3773-3037. HORÁ-RIO DE ATENDIMENTO DE 09:00 ÀS 17:00 HO-

RAS.

INFORMAÇÕES: O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA RE-

FERIDA LICITAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONI-BILIZADO E PROCESSADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.COMPRASGO-VERNAMENTAIS.GOV.BR E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO:

HTTPS://PMNOVAIGUACU.GEO-

SIAP.NET.BR:8443/PMNOVAIGUACU/GEO-SIAP/SIAPEGOV/FINANCEIRO/_APPS/SUPRI-MENTOS/SUP_CONSULTA_LICITACOES.PHP

NOVA IGUAÇU, 15 DE MAIO DE 2023.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO Pregoeiro CPL/Semus

ld. 03022/2023



AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO № PROCESSO: 012/CPL/SEMUS/2023

2021/154990

REQUISITANTE: SECRETAR EDITAL A PARTIR DE: 19/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EDITAL A PARTIR DE: 19/05/2023 REALIZAÇÃO: 01/06/2023 HORA: 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICA-MENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUME, PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII DO EDITAL.

MODALIDADE: TIPO:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ENDEREÇO:

MENOR PREÇO POR ITEM SALA DA CPL, SITUADA NA RUA ANTÔNIO WIL-

MAN Nº 230, MOQUETÁ, NOVA IGUAÇU, OU PELO TELEFONE (21) 3773-3037. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS.

INFORMAÇÕES:

O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA REFERIDA LICITAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO E PROCESSADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNA-MENTAIS.GOV.BR E NO PORTAL DA TRANSPA-

RÊNCIA DO MUNICÍPIO: HTTPS://PMNOVAI-GUACU.GEOSIAP.NET.BR:8443/PMNOVAI-GUACU/GEOSIAP/SIAPEGOV/FINAN-CEIRO/_APPS/SUPRIMENTOS/SUP_CON-

SULTA_LICITACOES.PHP

NOVA IGUAÇU, 15 DE MAIO DE 2023.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO Pregoeiro CPL/Semus

ld. 03023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 007/SEMUS/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 2021/154.993 PREGÃO ELETRÔNICO №: 054/CPL/SEMUS/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICA-MENTOS (PERTENCENTES AO GRUPO FARMACOLÓGICO NÃO RE-MUME NA APRESENTAÇÃO INJETÁVEIS E OFTALMOLÓGICOS), DES-TINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICI-AIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, DE ACORDO COM O DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFE-RÊNCIA ANEXO VII DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.045.694,60 (DOIS MILHÕES QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CEN-

TAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007-A/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BIOMEDICAL COMÉRCIO E

DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS

EIRELI

ITEM	MEDICAMENTO	APRES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	BIMATOPROSTA 0,03% 5ML	FR	48	BIMATOPROSTA	R\$ 37,16	R\$ 1.783,68
20	BIMATOPROSTA 0,01% 5ML	FR	12	LUMIGAN RC	R\$ 134,26	R\$ 1.611,12

	3	3				
21	BIMATOPROSTA 0,03% 5ML	FR	60	LUMIGAN	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
22	BIMATOPROSTA 0,03% 5ML	FR	36	LUMIGAN RC	R\$ 38,70	R\$ 1.393,20
23	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL (0,03% + 0,5%) 3ML	FR	24	GANFORT	R\$ 106,44	R\$ 2.554,56
24	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL (0,03% + 0,5%) 5ML	FR	36	GANFORT	R\$ 106,44	R\$ 3.831,84
27	BRIMONIDINA TARTARATO DE + MALEATO DE TIMOLOL 0,2% + 0,5% 5ML	FR	240	COMBIGAN	R\$ 84,91	R\$ 20.378,40
28	BRINZOLAMIDA 5ML	FR	108	AZOPT	R\$ 71,00	R\$ 7.668,00
29	BRINZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	120	AZORGA	R\$ 67,67	R\$ 8.120,40
32	CARMELOSE SODICA GLICEROL HIALONORETE DE SODIO E ERITRITRITOL 10ML	FR	36	OPTIVE	R\$ 56,77	R\$ 2.043,72
34	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 5ML	FR	24	PRESMIN	R\$ 26,70	R\$ 640,80
35	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 5ML	FR	24	OCUPRESS	R\$ 27,77	R\$ 666,48
36	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 5ML	FR	24	TRUSOPT	R\$ 31,55	R\$ 757,20
37	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	12	DRUSOLOL	R\$ 65,77	R\$ 789,24
38	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	24	COSOPT	R\$ 65,77	R\$ 1.578,48
39	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO / FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5ML	FR	12	VIGADEXA	R\$ 38,17	R\$ 458,04
40	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,5ML	FR	60	PATANOL	R\$ 51,91	R\$ 3.114,60
43	DEXAMETASONA 5ML	FR	12	MAXIDEX	R\$ 8,77	R\$ 105,24
44	DEXPANTENOL 10G	COMP	24	EPITEGEL	R\$ 29,39	R\$ 705,36
45	DEXTRANA + HIPROMELOSE 5ML	FR	12	LACRIBELL	R\$ 20,00	R\$ 240,00
46	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 5ML	FR	12	GLAUB MD	R\$ 40,27	R\$ 483,24
47	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 1ML	FR	12	DIPROSPAN	R\$ 43,90	R\$ 526,80
51	ERITROPOETINA HUMANA 4.000UI	FR	144	HEMAX	R\$ 119,01	R\$ 17.137,44
57	INSULINA ASPARTE 10ML	FR	36	FIASP	R\$ 71,86	R\$ 2.586,96
58	INSULINA ASPARTE 10ML	FR	168	NOVORAPID	R\$ 118,69	R\$ 19.939,92
59	INSULINA ASPARTE 3ML	FR	780	NOVORAPID FLEXPEN	R\$ 55,55	R\$ 43.329,00
60	INSULINA ASPARTE 3ML	FR	60	NOVORAPID PENFILL	R\$ 255,53	R\$ 15.331,80
61	INSULINA DEGLUDECA 3ML	FR	228	TRESIBA FLEXTOUCH	R\$ 180,30	R\$ 41.108,40
62	INSULINA DEGLUDECA 3ML	FR	48	TRESIBA PENFILL	R\$ 174,49	R\$ 8.375,52
63	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA 3ML 3ML	FR	24	XULTOPHY	R\$ 220,34	R\$ 5.288,16
64	INSULINA DETEMIR 3ML	FR	120	LEVEMIR FLEXPEN	R\$ 103,78	R\$ 12.453,60
65	INSULINA DETEMIR 3ML	FR	108	LEVEMIR PENFILL	R\$ 90,46	R\$ 9.769,68
66	INSULINA GLARGINA 3ML	FR	120	BASAGLAR	R\$ 181,34	R\$ 21.760,80
67	INSULINA GLARGINA 3ML	FR	36	BASAGLAR KWIKPEN	R\$ 202,43	
68	INSULINA GLARGINA 3ML	FR	768	LANTUS	R\$ 114,34	R\$ 87.813,12
69	INSULINA GLARGINA 10ML	FR	480	LANTUS	R\$ 224,14	R\$ 107.587,20
	1	·	·	1		, _ 0



	T					
70	INSULINA GLARGINA 3ML	FR	1.164	LANTUS SOLOSTAR	R\$ 121,69	R\$ 141.647,16
71	INSULINA GLARGINA 1,5ML	FR	96	TOUJEO SOLOSTAR	R\$ 180,56	R\$ 17.333,76
72	INSULINA GLULISINA 3ML	FR	228	APIDRA	R\$ 29,24	R\$ 6.666,72
73	INSULINA GLULISINA 10ML	FR	132	APIDRA	R\$ 100,00	R\$ 13.200,00
74	INSULINA GLULISINA 3ML	FR	324	APIDRA SOLOSTAR	R\$ 29,79	R\$ 9.651,96
75	INSULINA LIRAGLUTIDA 3ML	FR	12	SAXENDA	R\$ 194,19	R\$ 2.330,28
76	INSULINA LIRAGLUTIDA 3ML	FR	12	VICTOZA 6 MG	R\$ 193,80	R\$ 2.325,60
77	INSULINA LISPRO 3ML	FR	648	HUMALOG	R\$ 88,70	R\$ 57.477,60
78	INSULINA LISPRO 10ML	FR	204	HUMALOG	R\$ 97,84	R\$ 19.959,36
79	INSULINA LISPRO 3ML	FR	180	HUMALOG KWIK PEN	R\$ 260,38	R\$ 46.868,40
80	LATANOPROSTA 2,5ML	FR	12	LATANOPROSTA	R\$ 117,09	R\$ 1.405,08
81	LATANOPROSTA 2,5ML	FR	72	XALATAN	R\$ 161,70	R\$ 11.642,40
83	MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	24	GLAUCOTRAT	R\$ 6,01	R\$ 144,24
84	MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	12	TIMOPTOL	R\$ 12,37	R\$ 148,44
97	SOMATROPINA 1ML	FR	72	EUTROPIN	R\$ 197,04	R\$ 14.186,88
101	SULFATO DE ATROPINA 5ML	FR	36	ATROPINA	R\$ 10,68	R\$ 384,48
102	TARTARATO DE BRIMONIDINA 5ML	FR	60	ALPHAGAN Z	R\$ 22,31	R\$ 1.338,60
103	TARTARATO DE BRIMONIDINA 5ML	FR	12	GLAUB	R\$ 42,44	R\$ 509,28
105	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	12	BRITENS	R\$ 91,09	R\$ 1.093,08
106	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	240	COMBIGAN	R\$ 102,18	R\$ 24.523,20
109	TRAVOPROSTA 2,5ML	FR	60	TRAVATAN	R\$ 46,11	R\$ 2.766,60
110	TRAVOPROSTA 2,5ML	FR	24	TRAVAMED	R\$ 46,11	R\$ 1.106,64
111	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FR	156	DUO-TRAVATAN	R\$ 163,07	R\$ 25.438,92

VALOR TOTAL – R\$ 863.690,16 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007-B/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DISTRIBUIÇÃO DE MEDI-CAMENTOS PAMED LTDA

ITEM	MEDICA- MENTO	APRES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	ETANER- CEPTE 25MG	FR	48	ENBREL	R\$ 753,18	R\$ 36.152,64
53	ETANER- CEPTE 50MG	FR	96	ENBREL	R\$ 1.463,76	R\$ 140.520,96
98	SOMATRO- PINA 36UI	FR	108	GENOTRO- PIN	R\$ 936,15	R\$ 101.104,20

VALOR TOTAL – R\$ 277.777,80 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SE-TENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-C/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ONCO PROD DISTRIBUI-DORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

ITEM	MEDICA- MENTO	APRES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	AFLIBER- CEPTE	FR	132	EYLIA	R\$ 3.390,00	R\$ 447.480,00

VALOR TOTAL - R\$ 447.480,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATRO-CENTOS E OITENTA REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007-D/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	MEDICA- MENTO	APRES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	BELIMU- MABE 400MG	FR	48	BENLYSTA	R\$ 2.315,77	R\$ 111.153,96

VALOR TOTAL – R\$ 111.153,60 (CENTO E ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007-E/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	MEDICAMENTO	APRES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	DENOSUMABE 60MG/ML	SER	108	PROLIA	R\$ 610,72	R\$ 65.957,76
96	RITUXIMABE 500MG	F/A	48	RIXIMYO	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
99	SOMATROPINA 15MG/1,5ML	F/A	132	OMNI- TROPE	R\$ 969,85	R\$ 128.020,20

VALOR TOTAL – R\$ 313.977,96 (TREZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007-F/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ITEM	MEDICAMENTO	APRES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
30	CARMELOSE SÓ- DICA 10ML 5MG/ML	FR	36	UNIÃO QUI- MICA	R\$ 30,64	R\$ 1.103,04
31	CARMELOSE SÓ- DICA 5ML 5MG/ML	FR	12	CRISTALIA	R\$ 28,12	R\$ 337,44
104	TARTARATO DE BRI- MONIDINA 5ML 5MG/ML	FR	36	TEUTO	R\$ 88,20	R\$ 3.175,20

VALOR TOTAL – R\$ 4.615,68 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007-G/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	MEDICA- MENTO	APRES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	BORTE- ZOMIBE 3,5MG	F/A	60	HETERO LABS LTD.	R\$ 449,99	R\$ 26.999,40

VALOR TOTAL – R\$ 26.999,40 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE RE-AIS E QUARENTA CENTAVOS)

> LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

> > ld. 03024/2023